



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE**

**Termo de Convênio CRO-PE nº 01/2016**

**Termo de Convênio de Colaboração Técnico-Financeira que, entre si, celebram o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO - PE e a Associação Brasileira de Odontologia - Seção Pernambuco, ABO-PE.**

Pelo presente termo, as partes, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO/PE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263-0001/65, com sede em Recife/PE, no endereço infra - impresso, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por seu Presidente, Senhor Doutor **ALFREDO DE AQUINO GASPAR JÚNIOR**, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista, inscrito no CRO/PE sob o nº 1841, e no CPF/MF sob o nº 097.643.644-20, residente e domiciliado e a **SOCIEDADE DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS DE PERNAMBUCO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO PERNAMBUCO, SCDP-ABO/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.614-0001/66, com sede em Recife/PE, no endereço Rua Dois irmãos, 165 – Apipucos – Recife – PE, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu presidente, **ALEXANDRE MARTINS RIZUTO**, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista, inscrito no CRO/PE sob o nº 2.707, portador do CPF nº 138.416.374-34, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. O presente termo de conveniamento tem por objeto a participação em evento científico realizado pela **SOCIEDADE DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS DE PERNAMBUCO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO PERNAMBUCO, SCDP-ABO/PE**. O evento é em forma de congresso, e representa um dos mais importantes eventos científicos do país. Há cada dois anos a ABO-PE, promove o Congresso Pernambucano de Odontologia – COPEO, e na sua 23ª edição, no período de 10 a 12 de março de 2016, realizará também os seguintes eventos: 2º Congresso de Odontologia do Trabalho do Nordeste/ 2º Congresso Internacional de Odontologia de Pernambuco/ 18º congresso norte-nordeste de odontologia/ 11º congresso de odontologia militar do nordeste/ 8º Encontro de Técnicos em Prótese Dentária de Pernambuco/ 6ª Mostra de Saúde Bucal Coletiva/ II Jornada de Odontogeriatría da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia de Pernambuco/ 4º Fórum Pernambucano de Odontologia em Ambiente Hospitalar e UTI/ II Jornada de Anatomia Aplicada da Cabeça e Pescoço/ 3º encontro de Auxiliares e Técnicos de Odontologia/ 2º Encontro Norte-Nordeste de Especialistas em Periodontia/ 2º Encontro Norte-Nordeste de Especialistas em Dentística/ I Encontro Nordestino da Odontologia do Esporte/ 11º Congresso Brasileiro de Câncer Bucal. Estes eventos reunirão no Centro de Convenções de Pernambuco, cerca de 6.000 (seis mil) profissionais da Odontologia Pernambucana e Nacional.

**CRO PE**

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080  
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE

1.2. O COPEO tem sido de grande valor para a classe odontológica, pois está destacando a Odontologia no cenário regional, nacional e, também, no internacional. Terá como objetivo valorizar a classe de profissionais da área com vários debates sobre as mais diversas especialidades e avanços tecnológicos do setor. O evento terá um programa rico e diversificado. Trará muitas inovações, trazendo capacitação e atualização para os cirurgiões-dentistas. Contará, ainda, com a maior feira de exposição odontológica do norte nordeste, espaço onde os profissionais poderão aprender, prosperar, interagir e atualizar-se.

#### CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES

1.3. Caberá ao **CRO-PE**: a) arcar com o pagamento relativo à sua quota-parte para participação e promoção do evento.

1.4. Caberá a **SCDP-ABO/PE**:

01 – Cessão de 01 (uma) área de 54m<sup>2</sup>.

02 – Montagem de 01 (um) stand medindo 9,00 x 6,00, 01 (uma) sala VIP, medindo 6,00 x 6,00 x 2,70 e 01 (um) Pórtico medindo 6,00 x 3,30.

03 – Piso em tablado revestido com carpete azul aplicado sobre piso existente.

04 – Estrutura de montagem: Painéis em vidro.

05 – Acessórios: 03 (três) conjuntos Bistrô; 01 (um) balcão medindo 1,00 x 0,50; 01 (um) Balcão "L"; 32 (trinta e duas) cadeiras acolchoadas; 03 (três) Banquetas alta; 02 (duas) Plantas Palmeiras e 01 (uma) Lixeira.

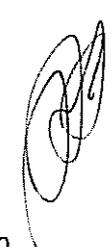
06 – Sinalização

07 – Parte Elétrica: 03 (três) pontos de energia; Refletor e Spot.

08 – Locação dos bens móveis, montagem, desmontagem e assistência técnica.

1.5. Das contratações realizadas, não haverá qualquer repercussão de encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

1.6. As contratações, necessárias a satisfação do objeto deste Convênio deverá obrigatoriamente prestigiar os princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade.



**CRO** PE

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080  
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE**

**CLÁSULA 3ª - DA DIVULGAÇÃO**

1.7. Os Convenentes obrigam-se a divulgar, mediante afixação de placa, envio de e-mails, mala direta, banner ou outro meio de divulgação, nominando o evento específico, de acordo o objeto deste Convênio.

1.8. Não será permitida a publicação Institucional separada das outras Representações Odontológicas no estado de Pernambuco.

**CLÁSULA 4ª - DA GESTÃO**

1.9. A gestão do presente convênio ficará a cargo do CD, Senhor Doutor, **Alfredo de Aquino Gaspar Júnior** por parte do CRO-PE, e do CD, Senhor Doutor, **Alexandre Martins Rizuto** por parte da SCDP-ABO/PE, por meio de quem as partes devem sanar dúvidas e manter os contatos necessários à correta execução do Convênio.

1.10. Em caso de substituição de responsável, ficará a Instituição obrigada a formalizar o nome do novo Gestor do Contrato, através de Comunicado que deverá ser anexado ao Termo de Convênio.

**CLÁSULA 5ª - VIGÊNCIA**

1.11. O presente convênio vigorará da data de assinatura até o final do evento.

**CLÁSULA 6ª - DOS VALORES**

1.12. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, repassará a importância de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil) reais**.

1.13. O repasse do valor será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de extrato do termo de Convênio em Publicação no Diário Oficial da União - DOU.

1.14. Da Publicação Oficial deverá obrigatoriamente constar a finalidade, número e valor do convênio, resumo do objeto, valor contratado entre os convenentes, data de assinatura e vigência do termo.

1.15. Os valores acima indicados serão depositados na **Ag 1509-1, CC 19070-5, do Banco Brasil**, em nome da **Associação Brasileira de Odontologia, SCDP - ABO/PE**.

**CLÁSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES**

1.16. A aplicação dos recursos repassados pelos convenentes serão utilizados exclusivamente em relação ao objeto do Convênio, vinculadas as despesas descritas nos orçamentos constantes no processo administrativo, onde serão justificadas todas os custos e comprovações.

**CRO PE**

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080  
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE**

1.17. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, pode fiscalizar ou auditar as contratações relacionadas ao presente Convênio, cabendo aos gestores do termo, disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

1.18. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, originais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios, observarem a emissão em nome da tomadora dos serviços, indicado CNPJ e demais dados.

1.19. Acaso os valores não sejam utilizados, deverá ser realizado encontro de contas, condicionando a devolução proporcional dos valores aos entes convenientes, justificando a quota-parte de cada contratante.

**CLÁSULA 8ª - DOS RECURSOS**

1.20. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pela dotação orçamentária do Conselho Regional de Odontologia, CRO-PE, alocada na conta 6.2.2.1.1.01.11.02.

1.21. Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados: **a)** na realização de despesas com taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo. Despesas com multas serão permitidas desde que decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente e que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; **b)** na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; **c)** no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; **d)** na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas na programação do evento, essenciais, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; **e)** ainda que em caráter emergencial, para finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **f)** efetuar pagamento em data anterior ou posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada e, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

**CLÁSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES**

1.22. As condições do presente Convênio poderão ser objeto de alteração, conforme interesse das partes, mediante feitura de termos aditivos, devidamente assinados por todos os envolvidos.

**CRO PE**

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080  
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE**

1.23. Acaso as alterações repercutam em acréscimo de custos, estes deverão estar justificados e comprovados, mediante a apresentação de orçamentos previamente aprovados pelos convenentes.

**CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

1.24. Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

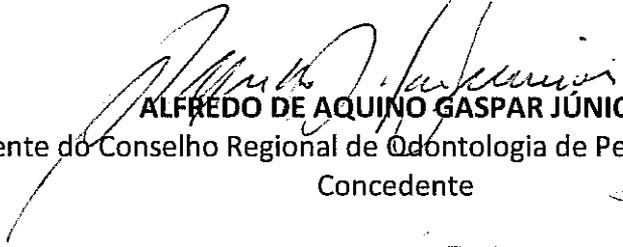
1.25. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações: **a)** utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste instrumento; **b)** constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

**CLÁUSULA 11ª - DO FORO**

1.26. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

1.27. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Recife, 29 de fevereiro de 2016.

  
**ALFREDO DE AQUINO GASPAR JÚNIOR**  
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE.  
Concedente

  
**ALEXANDRE MARTIS RIZUTO**  
Presidente da Sociedade dos Cirurgiões-Dentistas de Pernambuco - SCDP  
Associação Brasileira de Odontologia, Seção Pernambuco - ABO/PE  
Convenente

